

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO Nº 02/2022
 CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao servidor: Dona Euzébia - E. E. Domiciano Esteves – 180815, MASP 1.512.610-5.01, Allisson Cândido Modesto da Silva, PEBDIA, a partir de 03.10.22.

18 1703300 - 1

SRE de Varginha

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022
 DIRETOR: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA.

Constitue a Comissão Especial de Chamada Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, para atender demanda de Chamada Pública da Superintendência Regional de Ensino de Varginha.

RESOLVE: Art. 1º - Constitui-se, no âmbito da Superintendência Regional de Ensino de Varginha, a Comissão Especial de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Compete a presente Comissão o desempenho das atividades relacionadas à aquisição direta de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou das organizações de agricultores familiares, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
 Thais Lago Vieira - Masp 1.352.383-2

Giselle Maria Semionato Reis Meneguici - Masp 1.396.837-5
 Jairo Augusto Meirelles do Nascimento - Masp 1.396.837-5

Parágrafo Único – O presidente da Comissão, em seus impedimentos legais e ausências, será substituído pela servidora Giselle Maria Semionato Reis Meneguici - Masp 1.396.837-5.

Art. 4º - O mandato desta Comissão será de 1 (um) ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha, 17 de outubro de 2022.

João Paulo de Oliveira Silva

Superintendência Regional de Ensino de Varginha

18 1703075 - 1

SRE Metropolitana C

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 72/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até 08 dias, consecutivos, do(s) servidor(s): Belo Horizonte – E.E. Professora Maria Coutinho – 2445, Masp 1077274-7, Regina Esteves Santos, Adm. 04, PEB1B, A partir de 30/08/2022;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 73/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.02/2011, por até oito dias consecutivos, do (s) servidor (es): Ribeirão das Neves – E.E. José Soares Dimiz e Silva- 218715, Masp 1183611-1, Maria Cecilia Lima, Adm.01, ASB1A, a partir de 24/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 74/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.02/2011, por até oito dias consecutivos, do (s) servidor (es): Pedro Leopoldo – E.E. Magno Claret – 9768, MaSP 1507622-7, Flávia de Oliveira Felipe, Adm.01, PEBD1A, a partir de 16/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 75/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.02/2011, por até oito dias consecutivos, do (s) servidor (es): Bárbara Estefane da Silva Pena, Adm.01, PEBD1A, a partir de 20/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 76/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até 08 dias, consecutivos, do(s) servidor(s): Belo Horizonte – SRE Metropolitana C – 3000184, MaSP 1321341-8, Fabricio Rodrigues Rosa de Paiva, Adm.01, TDE2E, (exercendo função gratificada FGD-4) a partir de 17/08/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 77/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.02/2011, por até oito dias consecutivos, do (s) servidor (es): Pedro Leopoldo – E.E. Imaculada Conceição – 9679, MaSP 1207339-1, Rodrigo Fernando Freire Aguiar, Adm.02, PEBD1A, a partir de 08/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 78/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.02/2011, por até oito dias consecutivos, do (s) servidor (es): Santa Luzia – E.E. Lafaiete Gonçalves – 10910, MaSP 1164199-0, Fernanda Aparecida Fonseca da Silva, Adm. 01, PEBD1A, a partir de 02/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO Nº 288/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei n.º 869 de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, do(s) servidor (es): Santa Luzia – E.E. Murgy Hibrain Sarah – 10774, MaSP 962064-2, Dawton Dthling de Carvalho, Adm. 01, PEB1I, a partir de 19/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO Nº289/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº. 02/2011, por até oito dias consecutivos do(s) servidor (es): Ribeirão das Neves – Cesec de Justinópolis – 346365, MaSP 1102633-3, Alerte Lucia Neves, Adm.02, ASB1A, a partir de 15/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO Nº290/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº. 02/2011, por até oito dias consecutivos do(s) servidor (es): Ribeirão das Neves – E.E. Antonio Rigueira da Fonseca – 222461, MaSP 1469021-8, Miza de Carvalho Silva, Admissão 01, ATB1A, a partir de 18/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO Nº 291/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº. 02/2011, por até oito dias consecutivos do(s) servidor (es): Ribeirão das Neves – E.E. Antonio Rigueira da Fonseca – 222461, Masp 1517566-4, Nubia de Souza Silva Santana, Admissão 01, ASB1A, a partir de 06/08/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO Nº292/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº. 02/2011, por até oito dias consecutivos do(s) servidor (es): Ribeirão das Neves – E.E. Pedro Alcântara Nogueira – 9962, Masp 1195655-4, Diva Cleide Lourenço Guimarães da Silva, Admissão 01, ASB1A, a partir de 30/08/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO Nº 293/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei n.º 869 de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, do(s) servidor (es): Santa Luzia – E.E. Presidente Itamar Franco – 356727, MaSP 1302510-1, Michelle Karina de Oliveira, Adm. 03, PEB1B, a partir de 06/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO Nº294/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº. 02/2011, por até oito dias consecutivos do(s) servidor (es): Ribeirão das Neves – E.E. Nossa Senhora da Conceição – 10146, Masp 977636-0, Joana D'arc Alves dos Santos, Admissão 02, ASB1A, a partir de 10/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO Nº295/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº. 02/2011, por até oito dias consecutivos do(s) servidor (es): Ribeirão das Neves – E.E. Nossa Senhora da Conceição – 10146, Masp 837995-0, Lourdes Inacio Pouza, Admissão 02, ASB1A, a partir de 06/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO Nº296/2022

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº. 02/2011, por até oito dias consecutivos do(s) servidor (es): Ribeirão das Neves – E.E. José Soares Dimiz e Silva – 218715, Masp 1509283-6, Arianne Correa Dutra, Admissão 01, PEBD1A, a partir de 16/08/2022.

ANULAÇÃO - ATO Nº95/2022

Anula o Ato no que se refere ao(s) servidor(es): Vespasiano - Sem lotação - em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 819506-7, Rosângela de Souza Gomes, PEB1I D, 1º cargo, retificação de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Ato nº 261, publicado em 26.10.2019, por motivo de retificação incorreta.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 30/2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Complementar nº165 de 17/09/2021 c/c o inciso II do caput do art.1º da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008; o § 3º do art.39 da CR/1988; e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1998, por vinte dias consecutivos, ao (s) servidor(s): Belo Horizonte – SRE Metropolitana C – 4000041, Masp 1111664-7, Leandro Rocha de Rezende, Adm.03, ANEID1A, a partir de 17/09/2022.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 31/2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Complementar nº165 de 17/09/2021 c/c o inciso II do caput do art.1º da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008; o § 3º do art.39 da CR/1988; e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1998, por vinte dias consecutivos, ao (s) servidor(s): Ribeirão das Neves- E. E. Cidade dos Meninos - 277037, Masp 1434296-8, Flavio Camilo da Silva, Adm.01, ATB2C, a partir de 28/08/2022.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 32/2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, em prorrogação, nos termos do inciso XIX, do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art. 2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 12 dias consecutivos, ao(s) servidor(s): Santa Luzia – E.E. Murgy Hibrain Sarah – 10744, MaSP 1402549-8, Tiago Silva Souza Ramos, 1º Cargo, PEBD1A, a partir de 05/11/2021.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 33/2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Complementar nº165 de 17/09/2021 c/c o inciso II do caput do art.1º da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008; o § 3º do art.39 da CR/1988; e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1998, por vinte dias consecutivos, ao (s) servidor(s): Santa Luzia – E.E. Lafaiete Gonçalves – 10910, MaSP 1473152-5, Thiago Fontes de Araújo, Adm. 02, PEB1A, a partir de 23/08/2022.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 34/2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Complementar nº165 de 17/09/2021 c/c o inciso II do caput do art.1º da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008; o § 3º do art.39 da CR/1988; e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1998, por vinte dias consecutivos, ao (s) servidor(s): Belo Horizonte – SRE Metropolitana C – 3000184, Masp 819021-7, Emerson Flavio Silva, Adm.01, TDE2E, (exercendo função gratificada FGD-4) a partir de 01/10/2022.

18 1703389 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº112/2022.

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Vespasiano - Sem Lotação - em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 819506-7, Rosângela de Souza Gomes, PEB1I D, 1º cargo. Ato nº. 143/2019 publicado em 25/10/2019, por embasamento legal incorreto e incorreção no texto, onde se lê: ... à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. (*) 40, §1º, inciso III, alínea “a” (Integral) com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição integral. Leia-se: ... à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. (*) 40, §1º, inciso III, alínea “a” (Integral) C/C § 5º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição integral e a incorporação, conforme os dias de direito à percepção da função de vice - direção de 4495 dias.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 113/2022

Retificado de opçãoremuneratória, referente ao servidor: Belo Horizonte, sem lotação–, aposentado, MaSP 292929-7, GERALDO DA CONSOLACAO DURAES, ANEIP, admissão 01, DAI-17, a contar de 04/04/2022- ATO Nº 52/2022, publicado em 15/10/2022, por incorreção na vigência, onde se lê: a contar de 04/04/2022, leia-se: a contar de04/10/2022.

18 1703390 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 96/2022

ANULA NO (S) ATO (S) de licença à paternidade, no que se refere a (aos) servidor (es): Ribeirão das Neves- E. E. Cidade dos Meninos - 277037, Masp 1434296-8, Flavio Camilo da Silva, Adm.01, ATB2C, a partir de 28/08/2022. Ato nº 29/2022, publicado em 23/09/2022, por embasamento legal incorreto.

18 1703398 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 137, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso da competência delegada na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, bem como pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013 e o Decreto nº 47.788, de 13 de dezembro de 2019, determina a recondução da comissão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria/UEMG nº 71/2022, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Extrato.

Processada: A. B. M.,

Comissão Processante:

Presidente: Thiago Gonçalves da Silva, MASP 1385653-9,

Membros: Luisa França de Tassis, MASP 1492349-4 e Hugo Marques da Silva, MASP 1398037-0.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2022.

Thiago Torres Costa Pereira

Reitor em exercício

18 1703480 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 136, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduz a Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 95, de 08 de agosto de 2022.

O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, com base no art. 220, §2º, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Sindicante, RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros da comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA instaurada pela Portaria de Instauração/UEMG nº 95/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 09/08/2022, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2022.

Thiago Torres Costa Pereira

Reitor em exercício

18 1703479 - 1

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Geraldina Rodrigues de Souza

PORTARIA FUCAM Nº 19, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Plano de Integridade da Fundação Educacional Caio Martins. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do § 1º e § 4º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais; Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o Decreto nº 47.880, de 9 de março de 2020, o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, a Resolução Seplag nº 10, de 1º de março de 2004, o Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, o Decreto 44.986, de 19 de dezembro de 2008, e considerando o inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPPI).RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Integridade da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam, nos termos do inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Parágrafo único – O Plano de Integridade será integralmente publicado no sítio eletrônico da Fucam na rede mundial de computadores.

Art. 2º – São objetivos do Plano de Integridade da Fucam:

I – Estabelecer métodos e procedimentos formais que possibilitem a promoção da integridade em todas as suas dimensões na entidade;

II – Disseminar o conhecimento das questões que envolvem o conceito da integridade entre as pessoas dentro da entidade e, quando couber, entre as pessoas e organizações com as quais a entidade venha a se relacionar;

III – Incrementar, em termos quantitativos e qualitativos, as relações da entidade com a sociedade e com os demais atores externos relevantes;

IV – Ampliar as condições para o cumprimento da missão da entidade em seu papel de potencializar o desenvolvimento humano, econômico e social no campo para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º – O Plano de Integridade é aplicável a todos os agentes públicos, dirigentes e terceiros que atuam em nome da Fucam.

Art. 4º – A Alta Administração da Fucam fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do Plano de Integridade, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 5º – Fica instituída a Comissão de Monitoramento do Plano de Integridade da Fucam, que terá como atribuição tutelar a implementação efetiva do Plano de Integridade, sendo responsável pela supervisão e pelo monitoramento do Plano.

Parágrafo único – A comissão deverá expedir relatórios trimestrais sobre o andamento e resultados da implementação do Plano de Integridade.

Art. 6º – A Comissão de Monitoramento do Plano de Integridade da Fucam será coordenada pelo servidor Henrique Frazão Medeiros, MASP 753.214-6, e composta pelos seguintes agentes públicos:

I – Maria Cristiane Vieira dos Santos, MASP 1.308.967;

II – Olíndia de Abreu Soldati da Rocha, MASP 1.522.693-9.

§ 1º – Poderão integrar a comissão novos agentes convidados, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a execução das atividades.

§ 2º – A atuação, no âmbito da comissão, não enseja qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Outubro de 2022.

Geraldina Rodrigues de Souza,

Presidente.Fundação Educacional Caio Martins.

18 1703004 - 1

[...]

Art. 4º - Define-se como padrão mínimo de qualidade global da bebida do café, a ser adquirida pelo Poder Executivo Estadual, a nota de Qualidade Global igual a 7,3 pontos, conforme o anexo único desta Resolução. (grifo nosso)

Parágrafo Único – A aquisição de cafés da categoria Gourmet, identificados na escala sensorial como aqueles detentores de notas de Qualidade Global entre 7,3 e 10,0, será realizada em conformidade com o Edital de Licitação.

[...]

Tal empresa encaminhou, em momento oportuno, juntamente com a documentação de habilitação, laudo referente a análise de duas amostras de café da marca: Prado Cafés Especiais, lote: 2202, que haviam sido enviadas à Secretaria de Estado de Abastecimento e Pecuária – SEAPA, para posterior envio ao Sindicato da Indústria de Café do Estado de Minas Gerais – SindiCafé-MG para análise, no que tange aos quesitos técnicos, sensoriais, físico, dentre outros especificados na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES N.º 28, de 21 de Setembro 2018.

No caso em apreço, as amostras endereçadas ao SindiCafé – MG, obtiveram nota de Qualidade Global de 7,5 pontos, estando dentro dos padrões de qualidade.

Ante o exposto, restou claro que a empresa PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA. - ME atendeu todos os critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública n.º 01/2022, sendo apta a fornecer o 1.300 (mil e trezentos) pacotes de café da marca: Prado Cafés Especiais, lote: 2202 para a AGE-MG, que perfazem o valor total de R\$ 31.264,75 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Não mais havendo digno de nota, lavrou-se a presente decisão, que foi, por todos, considerada conforme, sendo, portanto, assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Belo Horizonte, 18, de outubro de 2022.

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Diego Rocha de Oliveira

Masp.: 1.256.77